O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS) Conselho Curador

Conselho Curador Gestão 2018/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução n° 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso IV, Alínea a, da Resolução n° 3.922/2010.
- **Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0. CONTA CORRENTE: 62651 1, no seguinte fundo:
 - 1. CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
- Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 15 de Abril de 2019.

Presidente Conselho Curador